



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ética e Compromisso a Serviço do Povo

INDICAÇÃO Nº 561/2017



Exmo. Sr.

Geraldo da Cruz Alves Andrade - Louro

Presidente da Câmara Municipal

Pedro Leopoldo/MG

Senhor Presidente:

No uso de minhas atribuições regimentais, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a **nomeação de um servidor para conferir se os servidores do Executivo Municipal que utilizam automóveis, ônibus, vans, ambulâncias, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes ao município, estão zelando pela conservação dessas ferramentas de trabalho que são confiadas aos mesmos.**

JUSTIFICATIVA

Conforme preceitua o art. 216, XI, da Lei Municipal 160, de 08 de maio de 1958 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), constitui dever do funcionário “zelar pela economia do material do município e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização”.

A nomeação de um servidor para fiscalizar os demais visa manter os bens públicos em bom estado e responsabilizar aquele que gerou danos à sua ferramenta de trabalho.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2017.


Alex Fabiano Moreira

Vereador